DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de São João do Itaperiú/SC, referente ao exercício de 1998.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIU – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que foi APROVADO e PROMULGADO o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Municipais de São João do Itaperiú/SC, referente ao **exercício de 1998**, conforme Parecer Prévio exarado nos autos do Processo nº **PCP-0434606/90 – Protocolo nº 1890/1999** pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, em Sessão de julgamento realizada em 08/12/1999.

§ 1º Os autos do Processo de Contas Anuais Prestadas pelo Prefeito nº 0434606/90 – Protocolo nº 1890/1999 não foram localizados nos arquivos desta Casa de Leis, bem como, não foram localizadas nas Atas de Sessões Ordinárias dos anos de 2000 e seguintes menção à leitura do respectivo Parecer Prévio nos Expedientes do Dia ou votação do mesmo em Ordens do Dia, visto que as Contas Anuais do Prefeito – PCP dos anos de 1997 foram julgadas por este Poder em 08/10/1999 (Ata nº 044/99), de 2000 foram julgadas por este Poder em 22/03/2002 (Ata 008/2002), de 1999 foram julgadas em 09/08/2002 (Ata 033/2002) e do ano de 2001 foram julgadas em 16/12/2002 (Ata nº 055/2002).

§ 2º Não é possível fazer a análise das restrições apontadas à época pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, visto a inexistência nesta Casa de Leis do Parecer Prévio do Processo em questão, e mesmo que fosse analisado tal Parecer Prévio, seria inócuo fazer qualquer apontamento quanto as restrições verificadas visto o lapso temporal transcorrido.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 21 de agosto de 2019.

Ver. Valdeci Delmonego
Presidente

Ver. Márcio João Bonkowski
Vice-presidente

Ver. Joél João Rocha
1º Secretário

Ver. Sandro Jarozinski
2º Secretário